

DECRETO Nº 21.493, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Reajusta o valor do Vale-Alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, alterada pela Lei nº 7.880, de 23 de outubro de 1996 - que autoriza o Executivo Municipal a conceder vales-alimentação a funcionário efetivo e em comissão e servidores celetistas ativos e dá outras providências - passando seu valor unitário para R\$ 25,27 (vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, que autoriza o Executivo Municipal a fixar por meio de Decreto o valor unitário do vale-alimentação; e

considerando que a Comissão Permanente de Diálogo com Servidor permanece em negociação com as entidades representativas dos servidores municipais do Poder Executivo para definição do percentual de reposição salarial;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustado em 25,00% (vinte e cinco por cento), o valor do vale-alimentação de que trata a Lei nº 7.532, de 25 de outubro de 1994, e alterações posteriores, passando seu valor unitário para R\$ 25,27 (vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de maio de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.